



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

004
4

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento e instalação de elevador elétrico de passageiros sem casa de máquinas, com 04 paradas, capacidade de 08 pessoas ou 600 kg, no edifício Sede da Câmara Municipal do Recife.

Além disso, a empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela execução de todas as obras civis necessárias para a instalação do novo equipamento, bem como se responsabilizará pela desmontagem e remoção do elevador existente.

Saliente-se que todos os serviços executados, materiais utilizados e os equipamentos instalados deverão ser novos, livres de defeitos e estar de acordo com as especificações contidas neste projeto básico e no projeto arquitetônico em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a sede Câmara Municipal do Recife, edifício de 04 pavimentos, está equipado com um elevador obsoleto com apenas duas paradas. Desse modo, 02 pavimentos destinados a gabinetes de vereadores são acessados apenas por meio de escadas, dificultando sobremaneira o acesso de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, em decorrência de se tratar de um equipamento bastante antigo, há recorrentes quebra de peças e outros problemas técnicos que provocam a paralização do seu funcionamento por longos períodos.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nos serviços, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da Empresa CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste documento, ou constante no projeto arquitetônico ou planilha de quantitativos estimados, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São ainda obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

006
4

- k) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

5. TERMO DE VISTORIA

Considerando a complexidade dos serviços e o elevado nível de detalhes construtivos necessários para instalação do elevador, será exigida das empresas licitantes comprovação de vistoria prévia no local que serão realizados os serviços objeto deste Projeto Básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de construção civil de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativa à execução de serviços de construção civil de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de sua localidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

007
f

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados.

7.1.2 Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Projeto Básico.

7.1.3 As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação dos serviços até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife

7.1.4 Os quantitativos constantes da planilha de quantitativos estimados foram estabelecidos com base em levantamentos efetuados nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.5 As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

7.1.6 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.7 Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

7.1.8 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando as em conformidade com o seu estado original.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

008

4

7.1.9 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

7.1.10 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

7.2 PROJETO EXECUTIVO

7.2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver e submeter à aprovação da fiscalização o projeto executivo de instalação do elevador, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

7.2.2 O equipamento deverá ser especificamente projetado para ser instalado no local existente, considerando as dimensões do poço do elevador atual.

7.2.3 O projeto deverá contemplar todos os detalhes previstos no projeto arquitetônico e especificações deste projeto básico, tais como: portas de pavimento, botoeiras, batentes, soleiras, sub-teto e acabamento da cabina, etc., de forma a permitir análise da adequação dos produtos projetados às necessidades da Administração e aos ambientes por ele servido.

7.2.4 Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização do projeto executivo e das especificações dos equipamentos.

7.3 ELEVADOR

Características principais do Elevador:	
Capacidade	600 kg
Número de pessoas	8
Velocidade	1.0 m/s
Potência do Motor	4.6 kW
Estratégia de atendimento de chamadas	Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Número de partidas por hora	180
Número de paradas	4
Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina	T, 1, 2, 3
Número de entradas na cabina	1



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

009
F

Número de entradas de pavimento	4
Percurso	11.75 m
Casa de máquinas	Equipamento que dispensa a construção de casa de máquina, sendo o equipamento instalado no topo da própria caixa.
Tensão de rede	380 V
Tensão de luz	220 V
Profundidade do poço	1300 mm
Altura da última parada	4418 mm
Medidas da caixa de corrida Largura:	1610 mm
Profundidade:	1997 mm
Dimensões internas da cabina:	Largura: 1100 mm
Profundidade:	1400 mm
Altura:	2300 mm
Sistema de porta	Abertura lateral direita duas folhas
Operador de porta elétrico	Contendo motor de corrente alternada e frequência variável, caixa de controle, polias, microrruptores, correias intermediária, rampa expansiva, para acionamento automático da porta da cabina.
Dimensão da porta	Largura: 800 mm Altura: 2000 mm
Acionamento	Máquina de tração sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF malha fechada - com circuitos especificados em malha fechada, para controle das variáveis de posição e velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Sistema eletrônico de comando e controle	Comando com microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional, projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.
Estratégia de atendimento de chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado. *(Caso exista passagem abaixo do poço)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

010
f

Detecção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador.
Dimensões de cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Painéis laterais da cabina	Em chapas de aço inoxidável escovado.
Painel do fundo da cabina	Em chapas de aço inoxidável escovado.
Porta da cabina	Em chapa de aço inoxidável escovado.
Rodapé	Aço inoxidável escovado. Reto
Piso da cabina	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da CONTRATADA. O piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá ser em Mármore (especificações no projeto arquitetônico em anexo) e receber acabamento antiderrapante.
Teto da cabina	Em aço inoxidável escovado.
Iluminação da cabina	Linha Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Botoeira de cabina	Instalada sobre o painel lateral de piso a teto, a combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira de cabina proporciona ao elevador uma aparência contemporânea e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em Braille. Os botões são iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
Display de Sinalização na cabina	Na parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, funcionamento com energia de emergência, resgate automático e sobrecarga, conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada na falta de energia
Espelho	Inestilhaçável, instalado na metade superior do painel, junto ao corrimão.
Painel do Fundo	
Modelo do corrimão	Tubular reto com design exclusivo, conforme catálogo de apresentação do produto.
Acabamento do corrimão	Em aço inoxidável espelhado.
Posicionamento do corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Cortina Luminosa	Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

011
F

	serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
Pavimentos	
Porta do pavimento principal	Em aço inoxidável escovado em todos os pavimentos.
Porta dos demais pavimentos	Em aço inoxidável escovado.
Batentes de portas dos pavimentos	Acompanhando acabamento da porta de pavimento
Botoeira de pavimento	Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente. A botoeira e a sinalização de pavimento seguirão o mesmo modelo da Linha GS 100.
Indicador de posição de pavimento	Indicador de posição instalado sobreposto no batente.
Configuração componentes mecânicos	
Guias de cabina e contra peso	Contendo talas, suportes ajustáveis para fixação, chumbadores expansivos, calços de ajuste e demais pertences
Parachoques para cabina e contra peso	Com dimensões conforme projeto mecânico, para atender as características dos elevadores
Contrapeso	Contendo longarinas, cabeçotes superior e inferior, corrediças e demais pertences
Limitador de velocidade	O Limitador de velocidade é uma peça de suma importância para a segurança do elevador. Tem como função acionar o sistema de segurança quando o elevador ultrapassa o seu limite de velocidade, garantindo a parada segura da cabina.
Cancelamento chamada falsa	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Retorno Automático Pavimento Principal	Permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal, caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio.
Pré-abertura de Portas	Operação que promove a pré-abertura de portas com renivelamento automático na zona de nivelamento da cabina como forma de agilizar o tráfego.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edificio e com o painel de controle do sistema instalado na casa de máquinas.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Monitoramento remoto	Sistema de integração digital para conexão de voz e dados entre a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

012
4

	cabina e a central Atlas Schindler.
Iluminação na caixa	A cargo do cliente
Botoeira de pavimento	Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente. A botoeira e a sinalização de pavimento seguirão o mesmo modelo da Linha GS 100.

8. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

8.1.1 Todos os serviços de construção civil necessários para instalação do elevador, tais como reparos, arremates, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, demolição e elevação de alvenaria, instalações elétricas, demolição e assentamento de pisos, pinturas e demais serviços especificados no projeto arquitetônico e neste projeto básico deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 O serviço de instalação do elevador será executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.2 Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

9.1.3 Com o fim de coordenar e cumprir o prazo, o fornecedor indicará no cronograma físico financeiro os tempos de fabricação, transporte de materiais à obra, montagem e funcionamento, parciais e totais, para o elevador.

10. GARANTIAS

Os equipamentos e seus componentes deverão ter assistência técnica/manutenção durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade licitatória será Convite, conforme disciplina o art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia
Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

013
4

12. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

14. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficarem livres de qualquer entulho, assim como demolidas todas as instalações provisórias. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto Básico com a presente na Planilha de Quantitativos Estimados, deverão prevalecer as informações da referida Planilha.

Observações:

- ↳ As planilhas orçamentárias são parte integrante deste memorial.
- ↳ O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.
- ↳ O regime da empreitada será por preço unitário.
- ↳ O preço máximo para a execução dos serviços é de R\$ 328.338,85 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Recife, 15 de Março de 2021.

Câmara Municipal do Recife


Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil
CREA-PB 1030453